



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:Secretaria Municipal da Agricultura.

1. OBJETO:Aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, com foco no atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528580005, Plano de Ação: 09032025-082235/2025

1.1.JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, com foco no atendimento aos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar. O Município possui relevante atividade agropecuária, sendo que grande parte dos produtores rurais depende do apoio público para execução de serviços mecanizados, preparo de solo, manejo e demais atividades essenciais ao desenvolvimento da produção. A estruturação adequada da Patrulha Agrícola possibilita ampliar a capacidade de atendimento, reduzir custos operacionais aos agricultores e fomentar o desenvolvimento econômico local. A aquisição ora proposta visa suprir a demanda existente, garantindo melhores condições de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços e incremento da produtividade rural, refletindo diretamente na geração de renda, permanência das famílias no campo e fortalecimento da economia municipal. Destaca-se que os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202528580005, Plano de Ação nº 09032025-082235/2025, cujo objeto contempla o apoio à produção agropecuária, estando a aquisição plenamente alinhada ao Plano de Trabalho aprovado. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, atendendo às diretrizes de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável no âmbito municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não constava originalmente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, tendo sua necessidade sido identificada no decorrer do exercício em razão da destinação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202528580005, voltada ao fortalecimento da produção agropecuária municipal. Com a formalização do Plano de Trabalho e a disponibilização dos recursos, verificou-se a necessidade de estruturar e ampliar a Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, a fim de aprimorar o atendimento aos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar, promovendo maior eficiência na execução dos serviços mecanizados e incentivo ao desenvolvimento rural. A demanda surgiu em momento posterior à elaboração do PAC 2026, uma vez que está diretamente vinculada à captação superveniente de recursos externos, o que impossibilitou sua previsão anterior. Sua inclusão decorre de necessidade concreta, atual e devidamente justificada pelo interesse público, bem como pela necessidade de execução adequada dos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

recursos recebidos. Assim, com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência e da supremacia do interesse público, justifica-se a inclusão superveniente da presente contratação no Plano Anual de Contratações, promovendo-se a devida atualização, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, enquadrando-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.
- c) Os interessados em participar do certame deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o fornecimento de máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme definição estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamentos de natureza operacional destinados ao atendimento de interesse público essencial, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária municipal.

3.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos agrícolas no local e no prazo previamente estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando que os bens estejam novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- b) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- c) A contratada deverá garantir assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, prestando suporte para manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições contratuais e especificações do fabricante.
- d) A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por servidor designado pela Administração, colaborando com o acompanhamento da entrega, eventual instalação, funcionamento e demais obrigações assumidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| Item | Descrição | Quant. | Un. |
|------|---|--------|-----|
| 01 | TRATOR AGRÍCOLA: zero quilômetro ano 2025, de no mínimo 105CV, Diesel, motor 4 cilindros turbinado e interculado, Cabinado, Ar condicionado quente e frio, tração 4x4, para uso agrícola, Reversor Eletro-hidráulico(PowerShuttle) com botão de regulagem de reversão, com regulagem de resposta lenta/resposta rápida, Acionamento de embreagem na alavanca TDP 540 rpm , 2 válvulas de comando VCR (1 DA + FD + KO) + (1 DA + KO) COM 98 IT/min de vazão com reservatório de coletor de óleo, capacidade mínima de 4900 kgf, com botões externos de acionamento ambos os lados nos paralamas, paralama traseiro com extensão, limpador de para-brisas frontal + traseiro, sistema de levante STD, Assento suspensão mecânica com apoio de braço, console com banco passageiro, caixa de ferramentas, acopladas, pneus com marcas nacionais de primeira linha, 8 lonas nos dianteiros dimensão 14.9-26 R1, 12 lonas no traseiros tipo (balão) sendo as dimensões 23.1-30 R1, Paralama dianteiro, 10 pesos dianteiros de 55KG e 03 pesos traseiros de 50 kg em cada roda | 01 | Un |
| 02 | TRITURADOR DE GALHOS: novo, com motor a gasolina com partida elétrica, com no mínimo 15 HP, sistema de corte com tambor com 2 facas, capacidade de trituração até 12 cm, produção mínima 4 m ³ /hora, com engate e rodado para transporte. | 01 | Un |
| 03 | ENXADA ROTATIVA / ENCANTEIRADOR: novo, com acionamento através de carden, com largura de corte de no mínimo 1,20 m, largura do canteiro de no mínimo 1,00 m, com no mínimo 5 flanges e no mínimo 30 enxadas, com acoplamento nos três pontos do trator | 01 | Un |
| 04 | REBOQUE DE CARGA: novo, de madeira com chassi metálico, capacidade de carga mínimo 2 toneladas, com 2 eixos e 4 pneus novos, com engate para trator. | 01 | Un |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade de estruturação da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, a fim de identificar a solução mais adequada ao interesse público. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de locação de equipamentos agrícolas, especialmente para atendimento de demandas sazonais. Contudo, verificou-se que os serviços prestados pela Patrulha Agrícola possuem caráter contínuo e permanente, atendendo número expressivo de produtores rurais ao longo de todo o exercício. A locação, nesse cenário, implicaria custos recorrentes elevados, dependência da disponibilidade de terceiros e eventual



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

risco de descontinuidade dos serviços, revelando-se menos vantajosa sob a ótica econômica e operacional a médio e longo prazo. Também foi analisada a alternativa de contratação de empresa especializada para execução direta dos serviços mecanizados destinados aos produtores rurais. Entretanto, tal solução resultaria em menor controle da Administração sobre a execução dos serviços, maior dependência contratual e custos operacionais potencialmente superiores, além de reduzir a autonomia municipal na gestão das demandas da agricultura familiar. Diante dessas análises, concluiu-se que a aquisição dos equipamentos agrícolas e agropecuários se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e adequada, pois amplia de forma permanente a capacidade operacional da Patrulha Agrícola, assegura continuidade no atendimento aos produtores rurais, fortalece a política pública de incentivo à produção agropecuária e está alinhada à finalidade da Emenda Parlamentar nº 202528580005, destinada ao apoio e desenvolvimento do setor rural. Assim, a aquisição dos bens configura-se como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528580005, voltada ao apoio da produção agropecuária municipal. A contratação contempla o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas novos, devidamente especificados no Termo de Referência, com garantia mínima do fabricante, assistência técnica durante o período de garantia e entrega em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração. A solução abrange não apenas a aquisição dos bens, mas também sua adequada entrega, eventual instalação quando aplicável, fornecimento de manuais técnicos, certificados de garantia, suporte técnico e demais obrigações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sua imediata incorporação ao patrimônio público municipal. Os equipamentos serão incorporados à estrutura operacional da Patrulha Agrícola, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, especialmente à agricultura familiar, proporcionando maior eficiência na execução de serviços mecanizados, redução de custos operacionais para os beneficiários e fortalecimento da política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável. A escolha da aquisição como solução definitiva justifica-se pela natureza contínua da demanda, pela necessidade de autonomia administrativa na gestão dos serviços e pela maior vantajosidade econômica a médio e longo prazo, em comparação a alternativas como locação ou terceirização dos serviços. Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar nº 202528580005.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado. No presente caso, verificou-se ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto da contratação, razão pela qual a licitação será realizada por itens, de forma a possibilitar a ampliação da competitividade, a potencial redução de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se promover a estruturação e o fortalecimento da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, ampliando sua capacidade operacional e garantindo maior eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar. Busca-se assegurar maior agilidade e qualidade na execução de serviços mecanizados, tais como preparo de solo, manejo agrícola e demais atividades essenciais ao desenvolvimento da produção agropecuária, contribuindo para o aumento da produtividade rural e para a redução de custos aos beneficiários. A aquisição dos equipamentos permitirá maior autonomia administrativa na gestão das demandas do setor rural, evitando a dependência de terceiros e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, além de proporcionar melhor planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento agrícola municipal. Pretende-se, ainda, fortalecer a política pública de incentivo à produção agropecuária, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de renda no meio rural e a permanência das famílias no campo, em consonância com os objetivos estabelecidos na Emenda Parlamentar nº 202528580005 e no respectivo Plano de Trabalho aprovado. Por fim, a solução contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e retorno social compatível com o investimento realizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Júlio Carlos Rossato, Secretário Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

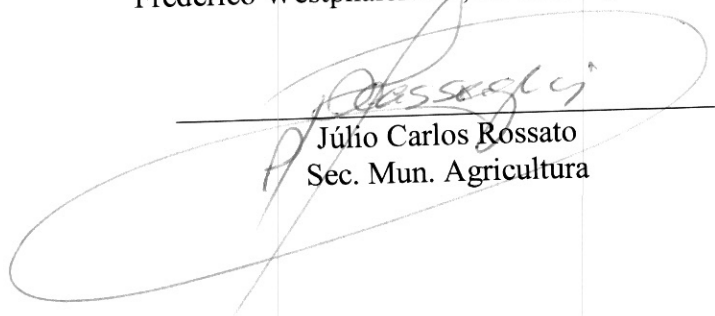
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários, não envolvendo execução de obras ou intervenções ambientais diretas. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos estão relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis, à emissão de poluentes atmosféricos e à geração de resíduos oriundos de manutenção e operação. Tais impactos são considerados de baixa magnitude e inerentes à atividade agrícola regular, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas operacionais, manutenção preventiva dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme a legislação vigente. Destaca-se, ainda, que a aquisição contribui para o fortalecimento da produção rural e para a melhoria da eficiência das atividades agrícolas, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 30 de março de 2026.



Júlio Carlos Rossato
Sec. Mun. Agricultura